



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.628.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

124.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Valor: 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito suplementar, de conformidade com o § 1º, incisos I e II do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal